



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 574 DE 08 DE JULHO DE 1966.

Afonso João Lopes, prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica dos Municípios,

Decreta, Promulga e Sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de Professor Rural- 2º, para reger a Escola Mista Municipal do Alto Alegre, neste Município.

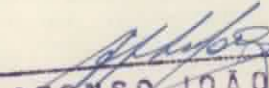
Art. 2º - Fica fixado em Cr.\$ 108.000 (cento e oito mil cruzeiros), o vencimento mensal do cargo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica suplementado na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 1.680.000 (um milhão e seiscentos e oitenta mil cruzeiros), a fim de serem efetuados os pagamentos aos professores rurais, que regem as escolas municipais.

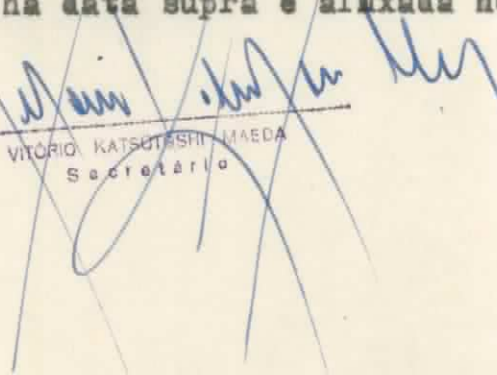
Art. 4º - Esta lei será incluída nos orçamentos vindouros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 08 de julho de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


VITORIO KATSUTASHI MAEDA
Secretário